



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/93

" Dispõe sobre o reajuste do subsídio e da verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal ".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o INPC/IBGE do mês de janeiro de 1993, de 28.77%, aprovou e eu, Benedito Salviano de Paula, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1993, passa a ser de R\$ 50.318.778,00 (cinquenta milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros).

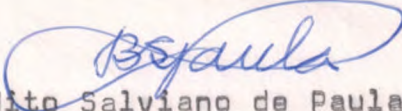
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1993, passa a ser de R\$ 33.545.852,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1993, passa a ser de R\$ 12.579.694,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de fevereiro de 1993, passa a ser de R\$ 8.386.463,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1993.

Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 1993


Benedito Salviano de Paula
Presidente